



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

1. PREÂMBULO

O **Município de CUNHA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.021.147/0001-95 com sede na Rua Moura Brasil 1639, na cidade de Cunha Porã - SC, CEP 89.890-000, representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LUZIA ILIANE VACARIN** e por intermédio da **Sra. RÚBIA MUNIQUI TREBIEN, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo Decreto Municipal nº 002/2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, do tipo **"PREÇO E TÉCNICA"**, visando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC**, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/10, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores; a Lei Federal nº 4.680/65, o Decreto nº 57.690/66 e o Decreto nº 4.563/02; as Normas-Padrão da Atividade Publicitárias tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e as disposições deste Edital.

1.1. Data de recebimento dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos, **impreterivelmente, até às 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2023**, no Setor Licitações do Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no segundo piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Moura Brasil, nº 1639, Centro de Cunha Porã, SC.

1.2. Os invólucros:

- envelope nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **via não identificada**,
- envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada,
- envelope nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada,
- envelope nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS - via identificada, deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão no dia e horário acima designados;
- envelope nº 05 - HABILITAÇÃO, deverá ser entregue no julgamento final das propostas apenas pelos licitantes classificados conforme artigo 11, XI, da Lei 12.232/10

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

2.1. A contratada deverá:

Prestar os serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

2.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.3. A agência atuará por ordem e conta do Município de Cunha Porã/SC, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitário para veiculação dos trabalhos previstos;
- b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão consideradas em condições de participar as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital e apresentarem a documentação documentação abaixo listada para credenciamento, devendo ser entregue no mesmo dia da abertura dos envelopes e a qualquer momento quando se fizer conveniente ao processo:

- a) Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação;
- b) Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei Federal nº 12.232/10;
- c) Documento de Identidade;
- d) Certificado de Registro Cadastral (CRC).

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC.

3.4. A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

3.5. Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, conforme item 1.1, na forma seguinte:

Invólucro nº 01 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA"

Envelope fornecido pela Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC. Sem qualquer inscrição, marca ou sinal.

Invólucro nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA"

Município de Cunha Porã/SC
Departamento de Licitações
Tomada de Preços nº 004/2023
Proponente:

Invólucro nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES"

Município de Cunha Porã/SC
Departamento de Licitações
Tomada de Preços nº 004/2023
Proponente:

Invólucro nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

Município de Cunha Porã/SC
Departamento de Licitações
Tomada de Preços nº 004/2023
Proponente:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

3.7. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços não impedirá que ela se realize.

3.8. Os documentos de habilitação, apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, serão apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 – “HABILITAÇÃO”

Município de Cunha Porã/SC
Departamento de Licitações
Tomada de Preços nº 004/2023
Proponente:

3.9. A participação da licitante no processo licitatório implica em expressa concordância aos termos deste Edital.

4. INVÓLUCROS Nº 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, uma via identificada e outra não identificada.

4.1. **O Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada** – será apresentada em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de CUNHA PORÃ – SC e consistirá de um caderno impresso composto de quatro quesitos:

I - **Raciocínio básico**, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de CUNHA PORÃ – SC, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - **Estratégia de comunicação publicitária**, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de CUNHA PORÃ - SC.

III - **Ideia criativa**, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- Jornal: layout de uma página – 26 cm L x 32 cm A, ou semelhante – formato tabloide
- Card (post) para uso nas redes sociais – feed.
- Produção de vídeo (TV/Web) de até 60 segundos : Roteiro e produção.
- Spot (texto com enredo) até 60 segundos: Roteriro e produção.

IV - **Estratégia de mídia e não mídia**, em que a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, **permitida** a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.1.1. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, as proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação sendo Uso de cores ou formato da tabela fica a critério da licitante. As tabelas podem ser em formato de paisagem ou retrato.

4.1.2 Para fins de cálculo da distribuição da verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial aproximado o montante de R\$ 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A campanha simulada será de 30 dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

4.1.3. Fica vedada a colocação de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do proponente antes ou depois da abertura do invólucro nº 01 que deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

4.1.4. O valores dos custos da agencia para a elaboração da campanha SIMULADA, poderá receber o desconto máximo estipulado neste edital, conforme item 6.

4.2. **O Plano de Comunicação Publicitária – via identificada**, terá o mesmo teor da via não identificada, porém poderá ser identificado com timbre e envelope próprio da empresa licitante, para posterior identificação do melhor plano de mídia e atribuição de pontuação.

4.3. O Plano de Comunicação Publicitária, **via não identifica**, previstos nos itens 4.1., deverá ser apresentados da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no Edital:

- I- em papel sulfite A4, branco;
- II - com espaçamento de até 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- III - com textos justificados;
- IV - com espaçamento “simples” entre as linhas;
- V - com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- VI - com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página; fonte 12.
- VII - agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- VIII - sem identificação da licitante.

4.4. Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste Edital.

4.5. A critério do Município de Cunha Porã/SC, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5. INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES, destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes, e consistirá de um caderno impresso composto de 03 (três) quesitos:

I - Capacidade de Atendimento: pode ser apresentado em forma de texto contendo fotos, devendo conter as seguintes informações:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
- d) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

5.1. A Capacidade de Atendimento do licitante, deve ser apresentada em um única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante, tendo como limite máximo 10 (dez) páginas e deverá ser apresentada da seguinte forma,

- I- em papel sulfite A4, branco;
- II - com espaçamento de até 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

- III - com textos justificados;
- IV - com espaçamento “simples” entre as linhas;
- V - com texto em fonte “arial”, tamanho 11;
- VI - com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página; fonte 12
- VII - agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda.

5.2. Não serão aceitos, para descrever a capacidade de atendimento, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

II - Repertório

- a) A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial” tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente, com fonte 12, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- b) Os documentos e informações e o caderno específico mencionados na letra “a” anterior não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elementos que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e 2º, da Lei Federal nº 12.232/10.
- c) Será limitado uma página por Repertório.
- d) O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.
- e) Deverão ser apresentadas 5(cinco) peças/material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição. Será permitido uma página por peça.
- f) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pren Drive.
- g) As peças gráficas devem preservar sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.
- h) Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida da letra “e”, deste item, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.
- i) Para cada peça e/ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.
- j) As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC.

III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial” tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente em fonte 12, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- b) Os documentos e informações e o caderno específico mencionados letra “a” anterior, não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elementos que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2, importando o descumprimento de tal obrigação na desclassificação da licitante, nos termos do art. 6º, inciso XIV e 2º, da Lei Federal nº 12.232/10.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

c) Em forma de texto, a licitante poderá apresentar até 2 (DOIS) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejada, propostas por ela e implementadas por seus clientes.

d) Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida na letra “c” anterior, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados.

e) Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de CUNHA PORÃ - SC.

III – A numeração das paginas . **INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES, poderão ser sequencial, obedecendo a descrição de cada CONJUNTO DE INFORMAÇÕES.**

6. O INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

I - Modalidade e o número desta licitação;

II - Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III - Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV - Assinatura do representante legal da empresa, com carimbo do CNPJ/MF em todas as vias, devidamente identificadas.

6.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC), limitado a 80% (oitenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

6.3. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, **será desclassificada.**

6.4. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

6.5. A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e/ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC.

6.5.3. Garantirá a transferência à Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC, de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

6.6. A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. Os invólucros nº 01, 02, 03 e 04, serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do Edital.

7.1.1. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

7.1.2. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.1.3 Será desclassificada a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

7.2. O processamento e o julgamento da licitação obedecerá ao seguinte procedimento:

I - O recebimento do invólucro nº 01 com a via não identificada do **Plano de Comunicação Publicitária** e do invólucro nº 03 com **Conjunto de Informações**, ocorrerá em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;

II - encaminhamento dos invólucros n.º 01 e 03 à subcomissão técnica para análise e julgamento, **para análise individualizada e julgamento**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, devendo esta comissão observar as exigências estabelecidas no edital e desclassificar os que as desatenderem;

III - elaboração de ata de julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária** e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

IV - elaboração de ata de julgamento dos quesitos contidos no **Conjunto de Informações** e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do **Plano de Comunicação Publicitária**;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do **Plano de Comunicação Publicitária**, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VI - publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei no 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros n.º 04 contendo a **Proposta de Preços**;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

IX - se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária;

X - abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93, para licitações do tipo “técnica e preço”;

XI - publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

XII - transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

XV - reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado à licitante primeiro classificada.

8. INVÓLUCRO Nº 05 - HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos no invólucro nº 05 - “HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo servidor da Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação, em caso de dúvida.

8.1.1. Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade fiscal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, do domicílio do licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

d) Prova de regularidade fiscal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador.

8.1.4. Capacidade Técnica

a) Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, a serem expedidos por 02 (duas) pessoas jurídicas públicas e/ou privadas (não poderá ser fornecida pelo município licitante) que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.

c) Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por 03 (três) veículos de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

e) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por 03 (três) fornecedores, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

f) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo.

8.1.5. Declarações

a) Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

8.2. As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

8.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

8.4. Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

8.5. Serão consideradas **inabilitadas automaticamente** as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.1. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível.

9.1.2. Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

9.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na **desclassificação** da proposta.

9.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 (sessenta) pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC com seu público;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

seu público.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC.

9.1.4.2. Conjunto de Informações (máximo de 40 (quarenta) pontos no total) relativos a:

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos), relativos a:

- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional;
- b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de CUNHA PORÃ - SC e a licitante, esquematizado na Proposta;

II - Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total), relativos a:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 15 (quinze) pontos no total) relativos a:

- a) A concatenação lógica da exposição;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

9.1.5. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10. DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento como indicado a seguir

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da Proposta de Preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A - Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina. (Até 60 (sessenta) pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 80% (oitenta por cento), equivalendo 0,75 (zero virgula setenta e cinco) ponto a cada 1% (um por cento) de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 7,5 (sete virgula cinco) pontos; 20% = 15 (quinze) pontos, e assim sucessivamente até 80% = 60 (sessenta) pontos.

B - Honorários por serviços de terceiros (Até 40 (quarenta) pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro
11%	4 pontos	Trinta e Dois
10%	5 pontos	Quarenta

10.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. A nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III - Apresentarem percentual de desconto superior a 80% (oitenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo "B" das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

11.5. Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de e-mail com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2. O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data do julgamento, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

12.3. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

12.4. Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Tomada de Preços.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias.

12.6. No caso de alteração do presente Edital, deverá a mesma ser publicada na forma prevista no art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93 e, se implicar na formulação das propostas, será aberta nova contagem do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

13.3. Todo o material produzido pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela contratante será de propriedade da Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

13.4. A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convocada a licitante classificada em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

13.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14.2. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

14.3. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

14.3.1. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

14.3.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC até o prazo de 2 (dois) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

14.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

14.5. As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ**

licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

14.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	209
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	1 - Gabinete do Prefeito
Ação:	2003 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Livre
Subelemento:	3339039880000000000 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	253
Órgão:	5 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	1 - Educação
Ação:	2016 - Manutenção das ações do FUNDEB - Ensino Fundamental
Vínculo:	150010010001 - Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação
Subelemento:	3339039880000000000 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, a critério da Prefeitura Municipal, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, limitados a 60 (sessenta) meses.

16.2. A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta com o que for autorizado pela Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC.

17. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo anual de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo a média mensal aproximada de R\$ 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

17.2. Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a Contratada será remunerada na forma prevista e especificada na Proposta de Preços, por ela oferecida, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela Contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

17.3. Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela Contratada, acompanhada se e quando for o caso, de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido à autora/licitante de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

18.2. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

18.3. O Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC, poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

18.4. Eventuais recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

18.5. Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

18.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

18.7. A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

18.8. Para fins dessa TOMADA DE PREÇOS, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.9. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para recebimento e abertura dos invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

18.10. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato, os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.

18.11. Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Federal n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supra mencionada Lei.

18.12. Todas as informações sobre a execução do contrato, com a indicação dos nomes dos fornecedores e veículos, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC, garantindo livre acesso a qualquer interessado.

18.13. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Briefing;

Anexo II – Proposta de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ**

Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica Invólucros 1 e 2;
Anexo V - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica Invólucro 3;
Anexo VI – Planilha Geral de Avaliação Proposta Técnica;
Anexo VII – Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços;
Anexo VIII – Declaração que atende o inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93;
Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
Anexo X - Declaração - Direitos de Autor.

Cunha Porã/SC, 09 de agosto de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**

BRIEFING

O objetivo deste briefing é solicitar a elaboração de uma campanha publicitária simulada que servirá como parte da avaliação da Proposta Técnica da Tomada de Preço do município de Cunha Porã, para o ano de 2023.

Para efeito de avaliação, deverá ser apresentada uma campanha sobre geração de emprego e renda. Nos últimos anos o município investiu significativamente na compra de área e outros investimentos que proporcione a geração de emprego e renda. O objetivo principal desta proposta é mostrar a realidade, o desenvolvimento e a projeção para os próximos anos de forma positiva. Cunha Porã passa por uma grande transformação, e nos seus 65 anos de emancipação já tem muita história para contar.

Cunha Porã foi fundada em 20 de julho de 1958, está localizado no extremo Oeste de Santa Catarina e, corresponde à altitude de 570mt. Sua população segundo o IBGE é de 10.639 habitantes. Possui uma área de 217,87 Km². A cidade está localizada às margens da BR158, condiz com estruturas qualificadas. Devido a altitude ser média, possui um clima agradável, sendo assim um lugar ótimo de se viver e trabalhar. Uma cidade com raízes fortes, pois possui uma grande miscigenação de origens, colonizada basicamente por Alemães e Italianos.,

O nome do município foi dado pelo engenheiro alemão Carlos Culmey, que já havia dado este mesmo nome a uma povoação na Argentina e por esta razão denominou o local no Brasil com o mesmo nome que tem origem indígena. Atualmente o município tem 30 localidades distribuídas em todo seu interior e tem suas limitações ao Norte com o Município de Maravilha e Modelo, ao Sul com Palmitos, Caibi, Cunhataí e Riqueza ao Oeste com Iraceminha e ao Leste com Saudades.

A CAMPANHA deve mostrar a realidade do município, com foco nas ações que foram feitas para gerar mais emprego e renda para sua população. Trazer os números investidos nos últimos anos, mostra o que foi feito, visando atrair novos investidores para o município. A campanha deve levar as cores do município, usar a logo da atual administração, com méritos para Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

A campanha simulada será de 30 dias, com uma verba aproximada de R\$ 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Todos os custos de criação, produção, veiculação e remuneração legal da agência deverão estar contidos nesta verba. O percentual de desconto da tabela Sinapro, pode seguir o desconto máximo descrito neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGERIDO)

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Cunha Porã/SC

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC**, após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto de ___% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC), estabelecendo portanto em ___% (___) nossa remuneração;
- b) Honorários de ___% (.....), relativos e pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – Sinapro/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob 83.021.147/0001-95 com sede na Rua Moura Brasil 1639, na cidade de Cunha Porã/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **LUZIA ILIANE VACARIN**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Cunha Porã/SC, doravante denominados de **CONTRATANTES** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, em comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 12.232/10, na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores; na Lei Federal nº 4.680/65, no Decreto nº 57.690/66 e no Decreto nº 4.563/02; nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e no Processo Licitatório nº 110/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2023, conforme cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato administrativo, o **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC**.

1.1.1. A contratada deverá: prestar os serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.2. A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:

1.2.1. veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos;

1.2.2. fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunera da seguinte forma:

2.1.1. Honorários de_% (_por cento) referentes à produção de peças e materiais, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

2.1.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado por terceiros, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência de fornecedores.

2.1.2. ____% (_por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

2.1.2.1. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ**

2.1.2.2. A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 2.1.2, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

2.2. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

2.2.1. Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

2.2.2. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária relativa a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCONTO DE AGÊNCIA

3.1. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 regulamentada pelo Decreto n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto n.º 4563/02.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme a seguir descrito:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	209
Órgão:	2 - Gabinete do Prefeito
Unidade:	1 - Gabinete do Prefeito
Ação:	2003 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Livre
Subelemento:	3339039880000000000 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Código Reduzido:	253
Órgão:	5 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	1 - Educação
Ação:	2016 - Manutenção das ações do FUNDEB - Ensino Fundamental
Vínculo:	150010010001 - Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação
Subelemento:	3339039880000000000 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/08, a critério da Prefeitura Municipal, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

5.3. Os serviços contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao seu valor original atualizado, referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e o fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

6.1.1. A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente aqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

6.1.2. Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

7.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

7.1.2. Utilizar os profissionais indicados para comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

7.1.3. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços que lhe forem solicitados, devendo apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, obtidos sempre que possível, junto a fornecedores cadastrados pela CONTRATANTE.

7.1.4. Obter a aprovação da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, de veiculação ou de qualquer outra relacionada com este contrato.

7.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira.

7.1.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e prepostos.

7.1.7. Assumir com inteira exclusividade, todos os encargos tributários e previdenciários incidentes sobre este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes.

8.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações e elementos necessários à execução dos serviços.

8.1.3. Divulgar, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei n.º 12.232/10, todas as informações sobre a execução, deste contrato em site aberto na internet, garantindo o livre acesso a quaisquer interessados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo indicadas.

9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que forem verificadas pequenas irregularidades para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

9.1.2. Multa de 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

9.2. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir deverá ser comunicado por escrito, após processo administrativo.

9.2.1. As penalidades deverão ser relevadas se a causa determinante das mesmas resultar de caso fortuito ou força maior.

9.2.2. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cunha Porã/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cunha Porã/SC de.....de 2023.

**LUZIA ILIANE VACARIN
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO 1 E 2**

Tema: _____

QUESITOS	NOTA
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos	
Ideia Criativa – (de 0 a 20) - pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 10) pontos.	

AVALIADOR: _____

Visto: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO 3

Agência: _____

<i>QUESITOS</i>	NOTA
Capacidade de Atendimento Revelada pela Licitante (Capacidade geral de atendimento, Estrutura física e equipamentos necessários e Pertinência da sistemática de atendimento) – (de 0 a 10) pontos	
Repertório – (0 a 15) pontos	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – (0 a 15) pontos	

AVALIADOR: _____

Visto: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ANEXO VI

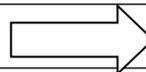
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

Agência: _____

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

Quesitos	Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03	Pontuação Final Por Quesito (Média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade de Atendimento Revelada pela Licitante (Capacidade geral de atendimento, Estrutura física e equipamentos necessários e Pertinência da sistemática de atendimento)				
Repertório				
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)



Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

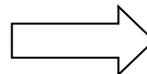
ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS**

Agência: _____

<i>QUESITOS</i>	Pontos Concedidos	TOTAL
Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina, sendo 0,75 (zero virgula setenta e cinco) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto concedido e limitado a 80% (oitenta por cento) do valor descrito na tabela do SINAPRO/SC.		
Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		



PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, em ____ de ____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ**

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação
no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de dezembro de 2023.

assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DIREITOS DE AUTOR

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Cunha Porã/SC.

Local e data

assinatura do representante legal